

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2025 CAE-BAT/DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO AOS ESTUDANTES

O Diretor do Campus Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no ano de 2025, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de faltas excessivas, reprovação e/ou abandono do curso.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 24/2023.
- 2.2 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 2.3. Estar matriculado no IFCE no semestre em curso.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Considerando que ainda não recebemos o orçamento definitivo que será destinado para atender a Assistência Estudantil do campus Baturité, será publicado aditivo a este Edital, após definição da disponibilidade orçamentária do Campus.

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

- 4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para auxílio moradia e auxílio transporte.
- 4.2 A quantidade de vagas pode variar durante o processo seletivo e enquanto durar a vigência do Edital a depender do orçamento do campus e das demandas apresentadas pelos(as) estudantes.
- 4.2 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio, dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de março de 2025 até fevereiro de 2026:
- 4.3 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão

na lista de espera;

- 4.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Baturité, até 30 de setembro de 2025;
- 4.5 Nos casos definidos no item 4.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;
- 4.6 Após 30 de setembro de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

5. Das Modalidades de Auxílios

- 5.1 **Auxílio-permanecia acadêmica:** subsidia as diversas despesas (alimentação, transporte, moradia entre outras) que são impeditivas na permanência e no êxito do estudante na instituição.
- 5.1.1 **Perfil 1:** estudante que possui despesas com aluguel de imóveis, alimentação e demais gastos ou estudante que possui despesas com o trajeto diário residência/campus/residência acima do valor de R\$ 300,00 mensais.
- 5.1.1.2 O perfil 1 de estudante receberá o valor de R\$ 400,00 pelo período de 1 (um) ano, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 5.1.2 **Perfil 2:** estudante que possui despesas com o trajeto diário residência/campus/residência inferior a R\$ 300,00 e/ou com alimentação.
- 5.1.2.1 O perfil 2 de estudante receberá o valor de R\$ 300,00 pelo período de 1 (um) ano, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais.

6. Da Inscrição

- 6.1 Os estudantes deverão se inscrever, no período de **25/02/2025 a 17/03/2025**, atentando para o seguinte passo a passo:
- 6.1.1 A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo VI**.
- 6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia XX de 17 de março de 2025, para que a mesma conste no sistema;
- 6.1.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no **Anexo VI**.
- 6.1.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.1.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.1.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de

responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

- 6.1.7 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;
- 6.2 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO **CABENDO RECURSO:**
- 6.3 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. Da Documentação

7.1 Documentação geral obrigatória:

- 7.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);
- 7.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.3 Comprovante de residência, com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento;
- 7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (Anexo III).

7.2 Documentação classificatória

- 7.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento:
- 7.2.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.2.1.2 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. O Bolsa Família não é considerado como renda, logo, a falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3 Documentação específica:

- 7.3.1 Auxílio-permanência acadêmica para estudantes do perfil 1 que possuem despesas com aluquel de imóveis.
- 7.3.1.1 Para estudantes que alugam moradias na cidade sede do campus: comprovante de despesas com aluquel de imóvel, por meio de contrato de aluquel ou declaração do responsável pelo imóvel (ANEXO IV);

- 7.3.1.2 Para estudantes que alugam imóveis e são de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente de sua família: comprovante de endereco da família e contrato de aluquel do imóvel ou declaração do responsável pelo imóvel; e
- 7.3.1.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de aluquel de imóvel no ato da inscrição: termo de compromisso (Anexo IV) para entrega do contrato de aluquel (Anexo X). A declaração do responsável pelo imóvel (Anexo IX) ou o contrato de aluguel do imóvel deverá ser anexado no SisAE, no máximo até 45 dias, após o resultado da seleção.

7.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE NOS ÚLTIMOS 03 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO.

8. Do Processo de Seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de três etapa, sendo duas obrigatórias e uma caso necessário:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SisAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (quando necessário);

9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado o resultado preliminar no dia 07/04/2025, disponível no SisAE.
- 9.2 Após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado o resultado final no dia 15/04/2025, disponível do SISAE.
- 9.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10. Dos Recursos

- 10.1 Dos Recursos contra o Edital
- 10.1.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço dae.reitoria@ifce.edu.br, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 Dos Recursos contra o Resultado da Seleção
- 10.2.1 O recurso contra resultado da seleção será interposto no SisAE no período de 08 e 09/04/2025.
- 10.2.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.2.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.2.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	19/02/2025	Site; Redes Sociais;
		Flanelógrafos.
Recursos contra Edital	20 e 21/02/2025	dae.reitoria@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra	24/02/2025	Site; Redes Sociais;
edital		Flanelógrafos.
Inscrição	25/02/2025 a	sisae.ifce.edu.br
	17/03/2025	
Análise documental	18/03/2025 a	
	04/04/2025	
Divulgação do resultado parcial	07/04/2025	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	08 e 09/04/2025	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	15/04/2025	sisae.ifce.edu.br

12. Das Disposições Gerais

- 12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cancelamento por parte desses órgãos.
- 12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 12.3 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE.
- 12.4 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SisAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 12.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.
- 12.6 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social do campus poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 12.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.



Documento assinado eletronicamente por Renata Eusebio dos Santos, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a), em 19/02/2025, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u>2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Wodson Vieira Alves, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis, em 19/02/2025, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Glaucilene Lima Maia Pinheiro, Chefe do Departamento de Ensino, em 19/02/2025, às 14:26, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto no 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité, em 19/02/2025, às 14:26, com fundamento no art. 6° , § 1° , do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código

verificador 7077774 e o código CPC 33ED30E7 verificador **7077774** e o código CRC **33FD3057**.

23484.000388/2025-15 7077774v30